



ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A

**1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A**

Relatório do Agente Fiduciário

FINAXIS CTVM S.A.

2026

São Paulo, 23 de abril de 2026.

Senhor Debenturista
Araucária Saneamento S.A

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **Araucária Saneamento S.A** apresentamos a V.Sas. Relatório sobre a referida emissão, atendendo o disposto na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, nos demonstrativos contábeis e nos controles internos deste Agente Fiduciário.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à emissora, estando também disponível em nosso website <http://corretora.finaxis.com.br/servicos/agente-fiduciario/>.

Atenciosamente,



FINAXIS CTVM S.A.

Agente Fiduciário

RELATÓRIO EMITIDO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO AO DEBENTURISTA DA 1ª EMISSÃO DA ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A CNPJ 12.049.167/0001-26

Em cumprimento ao disposto do artigo 68, parágrafo 1º, letra B, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, artigo 15 da instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, submetemos à apreciação de V.Sas. o Presente Relatório Anual, referente ao **exercício de 2025** da Araucária Saneamento S.A, onde destacamos os aspectos relevantes de interesse do Senhor Debenturista.

1 - Emissora

<http://www.araucariasaneamento.com.br/>

Denominação Social: [Araucária Saneamento S.A](#)

CNPJ: [12.049.167/0001-26](#)

Endereço: [R Joaquim Floriano, nº 913, Andar 6 Conj. 62 SALA 02, Itaim Bibi– São Paulo/SP](#)

Atividade: [Saneamento](#)

Situação: [Ativa](#)

Controle acionário: [Privado nacional](#)

2 - Características das Debêntures

Código CVM: [Dispensa ICVM 476/09](#)

Coordenador Líder: [Planner CV S.A](#)

Banco Mandatário: [Banco Itaú S.A](#)

Relatórios do Agente Fiduciário: [Anuais](#)

Status da Emissão: [Ativa](#)

Status da Emissora: [Adimplente](#)

3 – Características da Emissão

Número da Emissão: [1ª Emissão Pública](#)

Série: [A Emissão será realizada em Série Única](#)

Deliberação: [AGE realizada em 08 de fevereiro de 2012](#)

Valor da Emissão: [R\\$ 95.500.000,00 \(noventa e cinco milhões e quinhentos mil reais\)](#)

Quantidade de Títulos: [9.550 \(nove mil quinhentas e cinquenta\) Debêntures](#)

Valor Nominal Unitário: [R\\$ 10.000,00 \(dez mil reais\)](#)

Forma: [Escritural nominativas, não endossável, não conversível em ações](#)

Conversibilidade: [As Debêntures não serão conversíveis em ações](#)

Espécie: [Garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações](#)

Data de Emissão: [02 de março de 2012](#)

Data de Vencimento: [01 de março de 2030](#)

4 – Atualização Monetária

Atualização Monetária: [Não haverá atualização monetária do Valor Unitário das Debêntures.](#)

5 – Remuneração

As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios ("Juros"), incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, conforme definido em Escritura, a serem pagos, a partir da data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido abaixo, nos seguintes termos:

Juros. Cada uma das Debêntures fará jus a Juros equivalentes à variação acumulada da Taxa Referencial ("TR" ou, no plural, "TRs"), divulgada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), calculada pro rata temporis, por dias úteis, capitalizado de sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano ("Spread"), incidentes sobre o saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário, calculados, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes desde a Data de Emissão, até o final do Período de Capitalização correspondente, conforme definido abaixo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1),$$

Onde:

J = valor dos Juros baseados na TR, acrescido do Spread, acumulado no período, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização;

VNe = saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture não amortizado, em moeda corrente nacional, ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 06 (seis) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator dos Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTR} \times \text{FatorSpread}),$$

Onde:

FatorTR = produtório das TRs, divulgadas durante cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorTR = \prod_{k=1}^n \left[\left(1 + \frac{TR_k}{100} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right],$$

Onde:

n = número total de TRs consideradas durante cada Período de Capitalização, sendo n um número inteiro;

TR_k = TR do primeiro dia do mês, em base anualizada, divulgada pelo Bacen, para cada Período de Capitalização;

dut = número total de dias úteis para o período de vigência da TR utilizada, sendo dut um número inteiro;

dup = número total de dias úteis compreendidos entre a data da TR utilizada e a data de cálculo, sendo dup, um número inteiro; e

FatorSpread = sobretaxa fixa de 9% (nove por cento), calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}}, \text{ em que:}$$

i = Spread, i.e., taxa de 9% (nove) ao ano;

N = 252 (duzentos e cinquenta e dois);

n = número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo n um número inteiro;

DT = número dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo DT um número inteiro; e

DP = número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo DP um número inteiro.

Observações:

1. As datas-bases são os dias 1º (primeiro) de cada mês.
2. Caso a Data de Emissão não seja coincidente com a correspondente data-base, a atualização será efetuada até a primeira data-base ocorrida após a Data de Emissão, com base no critério pro-rata dia útil, com utilização da TR relativa à Data de Emissão (Circular nº 2.456, de 28 de julho de 1994, do Bacen – art. 2º).
3. Cada fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
4. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Para os fins desta Escritura, a expressão “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo ao final do qual os Juros devem ser calculados e pagos em relação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, a saber, em base mensal desde a Data de Emissão das Debêntures até a Data de Vencimento, sendo que (i) o primeiro Período de Capitalização terá início na Data de Emissão e término após 33 (trinta e três) meses contados da Data de Emissão (“Primeiro Período de Capitalização”), sendo que o valor referente aos Juros das Debêntures, calculados conforme item 4.3, é incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; (ii) os Períodos de Capitalização subsequentes terão o intervalo de tempo ao final do qual o valor referente aos Juros das Debêntures é pago aos Debenturistas, que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Inicial, inclusive, e terminam no dia anterior à Data de Pagamento dos Juros seguinte.

O primeiro pagamento dos Juros das Debêntures será devido em 01 de outubro de 2014 (“Data de Pagamento dos Juros Inicial”), sendo (i) os pagamentos das demais parcelas devidas mensalmente no dia 1º (primeiro) dos meses subsequentes (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros”); e (ii) a última parcela paga na Data de Vencimento das Debêntures, conforme datas constantes da tabela indicada no Anexo IV da Escritura.

Caso haja prorrogação do Prazo de Investimento, os Juros das Debêntures devidos serão acrescidos, a partir do dia imediatamente subsequente à data em que se encerrar o Prazo de Investimento original e até a data em que se encerrar o Prazo de Investimento Adicional, inclusive, de prêmio resultante da aplicação dos percentuais estabelecidos no item 3.2.2.5.2 ou 3.2.2.5.3, conforme o caso, sobre o saldo do montante dos recursos originários da Emissão, não utilizado pela Emissora em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento em questão, devendo o montante resultante de tal cálculo ser dividido e rateado pelo número de Debêntures em Circulação e informado, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, à CETIP.

O Spread de que trata o item 4.3.2 acima inclui o equivalente a 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, devido pela Emissora à Caixa Econômica Federal, a título de comissão de estruturação e monitoramento, cujo pagamento ocorrerá por ocasião do pagamento dos Juros aos Debenturistas, nos termos desta Escritura, momento no qual deverá ser feito, fora do âmbito da CETIP e de acordo com o cálculo e instruções do Agente Fiduciário, o repasse dos valores devidos à Caixa Econômica Federal.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da TR por mais de 10 (dez) dias úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o final do referido prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de extinção ou da impossibilidade legal de aplicação da TR, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a legislação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pela última TR oficialmente divulgada até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

Caso a TR venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no item 4.3.2.2.1 acima, a referida assembleia não será mais realizada, e a TR, a partir de sua divulgação, passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização.

Caso, na Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o item 4.3.2.2.1 acima, não haja acordo entre a Emissora e os Debenturistas sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá utilizar o índice que vier a substituir a TR na atualização das contas vinculadas do FGTS.

Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento de Remuneração.

6 – Pagamento da Remuneração

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos mensalmente, sendo o primeiro pagamento realizado em 01 de janeiro de 2015 e o último em 01 de março de 2030.

Data Pagamento	Ativo	Evento	Valor Unitário	Total Pago	Status
02/01/2025	ARSN11	Juros	52,95427525	505.713,33	LIQUIDADO
03/02/2025	ARSN11	Juros	60,24967894	575.384,43	LIQUIDADO
05/03/2025	ARSN11	Juros	52,71761752	503.453,25	LIQUIDADO
01/04/2025	ARSN11	Juros	48,35995521	461.837,57	LIQUIDADO
02/05/2025	ARSN11	Juros	53,64092152	512.270,80	LIQUIDADO
02/06/2025	ARSN11	Juros	55,16548208	526.830,35	LIQUIDADO
01/07/2025	ARSN11	Juros	52,23975377	498.889,65	LIQUIDADO
01/08/2025	ARSN11	Juros	58,09775680	554.833,58	LIQUIDADO
01/09/2025	ARSN11	Juros	53,01616845	506.304,41	LIQUIDADO
01/10/2025	ARSN11	Juros	54,38726628	519.398,39	LIQUIDADO
03/11/2025	ARSN11	Juros	55,68925362	531.832,37	LIQUIDADO
01/12/2025	ARSN11	Juros	46,33108795	442.461,89	LIQUIDADO

7 – Amortização do Valor Nominal

A amortização das Debêntures será realizada mensalmente, no 1º dia de cada mês calendário, a partir de 01 de janeiro de 2015 (“Data de Início da Amortização”), de acordo com as datas e taxas previstas no Anexo IV desta Escritura, conforme fórmula a seguir:

$$AM_i = VNa \times \left(\frac{Ta_i}{100} \right), \text{ onde:}$$

AM = valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento; e

Ta = taxa definida no Anexo IV para i-ésima amortização, expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais.

8 – Pagamento da Amortização

O pagamento da primeira parcela de amortização será devido em 01 de outubro 2014, sendo os pagamentos das demais parcelas devidas no dia 1º (primeiro) dos meses subsequentes, conforme datas previstas na Escritura. O pagamento da última parcela de amortização será devido em 01 de dezembro de 2029.

Data Pagamento	Ativo	Evento	Valor Unitário	Total Pago	Status
02/01/2025	ARSN11	Amortização	79,99612381	763.962,98	LIQUIDADO
03/02/2025	ARSN11	Amortização	78,15915742	746.419,95	LIQUIDADO
05/03/2025	ARSN11	Amortização	83,80714831	800.358,27	LIQUIDADO
01/04/2025	ARSN11	Amortização	84,40871277	806.103,21	LIQUIDADO
02/05/2025	ARSN11	Amortização	87,48099451	835.443,50	LIQUIDADO
02/06/2025	ARSN11	Amortização	83,30327789	795.546,30	LIQUIDADO
01/07/2025	ARSN11	Amortização	84,00778631	802.274,36	LIQUIDADO
01/08/2025	ARSN11	Amortização	80,01487334	764.142,04	LIQUIDADO
01/09/2025	ARSN11	Amortização	85,36123837	815.199,83	LIQUIDADO
01/10/2025	ARSN11	Amortização	83,73678442	799.686,29	LIQUIDADO
03/11/2025	ARSN11	Amortização	84,45922049	806.585,56	LIQUIDADO
01/12/2025	ARSN11	Amortização	87,38116196	834.490,10	LIQUIDADO

9 – Repactuação

Repactuação: [Não haverá repactuação das Debêntures.](#)

10 – Rating

Para o ano de 2025, a companhia manteve a nota global **AAA.br**.

11 – Posição do Ativo

	Mercado		Tesouraria (*)		Total	
Data	Qtd.	R\$ Mil	Qtd.	R\$ Mil	Qtd.	R\$ Mil
31/12/2025	9.550	53.840,66	-	-	9.550	53.840,66

12 – Assembleias, Aditivos, Fatos Relevantes e Demonstrações Financeiras

Para fins de transparência e amplo acesso às informações por parte dos investidores e demais interessados, informamos que as Atas das Assembleias Gerais de Debenturistas (AGDs), os Fatos Relevantes divulgados pelo emissor, bem como as Demonstrações Financeiras (DF), encontram-se devidamente disponíveis para consulta no site do Agente Fiduciário.

Os referidos documentos podem ser acessados a qualquer tempo, em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a publicidade e a adequada divulgação das informações pertinentes à emissão.

13 – Resgate Antecipado Total

Resgate Antecipado: [Não houve resgate antecipado das debêntures em 2025.](#)

14 – Vencimentos Antecipado

Vencimento Antecipado: [Não houve vencimento antecipado das debêntures em 2025.](#)

15 – Informações Obrigatórias

Informações Obrigatórias face ao disposto na Resolução CVM nº 17/2021 art.15:

Alínea	Resposta
Cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento.	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia.
Alterações estatutárias ocorridas no exercício social.	Não houve alterações no Estatuto Social da Emissora no exercício de 2025.
Comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor.	Informações dispostas nos Comentários sobre as Demonstrações Contábeis da Araucária Saneamento S.A.
Quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores m circulação e saldo cancelado no período.	Informações dispostas acima, no quadro de debêntures em circulação, conforme disponibilizado junto a CETIP.
Resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período.	Não houve qualquer resgate, total ou parcial na presente emissão. As debêntures serão amortizadas na data de vencimento, e as debêntures são simples, portanto, não conversíveis em ações.
Constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos.	Não foi constituído fundo de amortização de debêntures.
Destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor.	Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados para o desenvolvimento do projeto de implantação de um sistema de coleta e tratamento de esgoto na cidade de Campos do Jordão, conforme detalhado no Anexo II da Escritura, limitado a 90% do Capex do Projeto.
Relação dos bens e valores entregues à sua administração.	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor na escritura de emissão.	Informações dispostas no presente relatório.
Manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias.	As debêntures da presente emissão são de Garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Declaração sobre a não existência e situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função. Declaração disposta abaixo.

16 – Garantias

O cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente emissão de debêntures encontra-se amparado pelas garantias constituídas conforme previsto na Escritura de Emissão, as quais permanecem vigentes e eficazes nos termos ali estabelecidos, conforme detalhado a seguir:

A) Alienação Fiduciária de Ações:

Foi constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e do respectivo instrumento de garantia. O Agente Fiduciário realiza acompanhamento periódico junto à Emissora quanto a eventuais atualizações no livro de registro de ações, tendo sido observadas, na data-base deste relatório, as seguintes informações:

- Quantidade total de ações ordinárias: 17.800.000
- Patrimônio Líquido: R\$ 95.597.000
- Lucro Líquido 2025: R\$ 17.364.000
- Patrimônio Líquido por ação: R\$ 5,370
- Lucro Líquido por ação: R\$ 0,976

B) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

A garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios permanece válida e eficaz até a quitação integral das Debêntures, conforme previsto no respectivo instrumento de garantia. No período, não houve novos registros, alterações ou aditivos ao referido instrumento.

O valor atualizado referente ao fluxo mensal cedido, oriundo do Contrato de Locação de Ativos, corresponde a R\$ 2.487.407,89, conforme data-base dezembro de 2025.

C) Conta Reserva:

Foi realizada a verificação da Conta Reserva vinculada à emissão, a qual tem por finalidade assegurar recursos suficientes para o atendimento de 3 meses das obrigações previstas na Escritura de Emissão conforme a seguir:

“A Emissora compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a manter, desde 1º de dezembro de 2014 até a amortização integral das Debêntures, recursos em conta vinculada (“Conta Reserva”), em montante mínimo equivalente aos pagamentos de remuneração e amortização do principal

devidos nos 3 (três) meses subsequentes, conforme apurado pelo Agente Fiduciário.”

Meses Subsequentes	Valor Previsto	Mês Extrato	Saldo Reserva	Cobertura
Jan/Fev/Mar	3.816.900,36	dez/24	4.111.395,73	294.495,37
Fev/Mar/Abr	3.833.808,88	jan/25	4.147.283,03	313.474,15
Mar/Abr/Mai	3.978.269,76	fev/25	4.182.077,10	203.807,34
Abr/Mai/Jun	3.872.793,27	mar/25	4.216.319,05	343.525,78
Mai/Jun/Jul	3.934.392,23	abr/25	4.354.433,11	420.040,88
Jun/Jul/Ago	3.940.084,82	mai/25	4.396.776,31	456.691,49
Jul/Ago/Set	3.975.273,92	jun/25	4.437.867,86	462.593,94
Ago/Set/Out	3.983.879,26	jul/25	4.486.375,77	502.496,51
Set/Out/Nov	3.997.223,77	ago/25	4.531.005,87	533.782,10
Out/Nov/Dez	4.026.245,77	set/25	4.578.301,74	552.055,97
Nov/Dez/Jan	4.004.368,61	out/25	4.613.558,60	609.189,99
Dez/Jan/Fev	3.893.781,78	nov/25	4.661.312,26	767.530,48
Jan/Fev/Mar	4.035.559,34	dez/25	4.705.606,37	670.047,03

D) Demais Garantias:

As garantias vinculadas ao período de obras encontram-se exauridas e não demandam acompanhamento pelo Agente Fiduciário.

Com base nas informações apresentadas pela Emissora, a cobertura da garantia permanece em conformidade com os limites e critérios estabelecidos na Escritura de Emissão, mantendo-se acima dos patamares mínimos exigidos, não sendo identificados descumprimentos no período analisado.

17 – Covenants

Conforme Escritura de Emissão, as Debêntures, até o final da liquidação de todas as obrigações da presente Emissão, devem apresentar o índice de cobertura do serviço da dívida superior a 1,3x ("ICSD Risco"), conforme fórmula abaixo, a ser apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras anuais relativas ao exercício anterior, auditadas por auditores externos independentes registrados na CVM;

- ICSD Risco = Geração de Caixa/Serviço da Dívida, onde:
- Geração de Caixa = EBITDA (+/-) Lucro Líquido (+/-) Necessidade de Capital de Giro (+/-) Variação Anual de Caixa (-) IR/CSLL (+) Receitas Financeiras
- Serviço da Dívida = Pagamento de Juros + Amortizações
- Variação Anual de Caixa = Caixa Inicial do Ano Atual – Caixa Inicial do Ano Anterior

	2025
ICSD Risco = Geração de Caixa/Serviço da Dívida	4,92
Geração de Caixa	77.617
Serviço da Dívida	15.778
Geração de Caixa = EBITDA (+/-) Lucro Líquido (+/-) Necessidade de Capital de Giro (+/-) Variação Anual de Caixa (-) IR/CSLL (+) Receitas Financeiras	77.617
EBITDA	25.957
Lucro Líquido	17.364
Necessidade de Capital de Giro (Contas a Receber + Estoque - Contas a Pagar)	38.178
Variação Anual de Caixa	- 1.581
IR/CSLL	- 3.623
Receitas Financeiras	1.322
Serviço da Dívida = Pagamento de Juros + Amortizações	15.778
Pagamento de Juros	6.130
Amortizações	9.648
Variação Anual de Caixa = Caixa Inicial do Ano Atual – Caixa Inicial do Ano Anterior	1.948
Caixa Inicial do Ano Atual	5.837
Caixa Inicial do Ano Anterior	3.889

18 – Declaração da Emissora



DECLARAÇÃO

A **ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, conjunto 62, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04534-013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.049.167/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.380.037, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.049.167/0001-26 (“Emissora”), representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, de sua 1ª emissão (“Debêntures”), declara e garante, nos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Espécie com Garantia Real”, celebrada em 15 de fevereiro de 2012, conforme aditada (“Escritura de Emissão”), que, até a presente data:

- (i) A Emissora está adimplente com suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão, inexistindo qualquer descumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;
- (ii) Não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (iii) Permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; e
- (iv) Não foram praticados quaisquer atos, pela Emissora, em desacordo com o seu Estatuto Social.

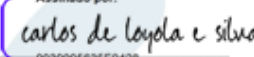
São Paulo, 19 de março de 2026.

DocuSigned by:



C736E0215C9144A

Assinado por:



0009995635E9420

ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A

Paulo Roberto de Oliveira

Carlos de Loyola e Silva

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

19 – Declarações do Agente Fiduciário

A Empresa manteve atualizadas as informações junto ao Agente Fiduciário, bem como as demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Colocou à disposição do Senhor Debenturista, pessoal habilitado a prestar informações adicionais sobre todos os eventos ocorridos na vida da debênture.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e seus aditamentos, se existentes, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Declaramos que nos consideramos aptos a continuarmos na função de Agente Fiduciário da emissão visto a não existência de situação de conflito de interesses e permanecemos ao inteiro dispor do Senhor Debenturista em nosso escritório à Avenida Paulista, 1842 Torre Norte 1º andar cj. 17, CEP 01310-923, São Paulo - SP.

São Paulo, 23 de abril de 2026.



Finaxis CTVM S.A.
Agente Fiduciário

ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A

**1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS,
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A**

Relatório do Agente Fiduciário

FINAXIS CTVM S.A.

2026